



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 781

de 31 de Maio de 2017

**“Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender o programa Manutenção e Atividade do Salário Educação – Quota e dá Outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0067.2.073 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**, o elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 31 de Maio de 2017

**ADINALDO DE ANDRADE**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 781

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

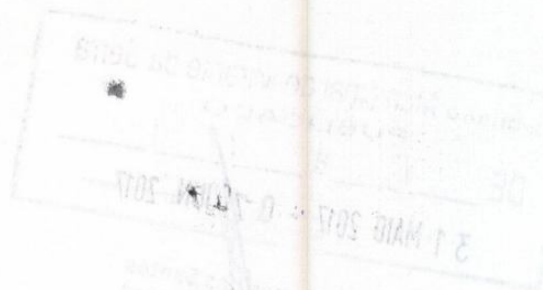
§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a criação de elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 12.361.0067.2.073 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**, na ordem de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no elemento despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, na programação 12.361.0067.2.073 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA**, na ordem de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

Mirante da Serra – RO, 31 de Maio de 2017

  
ADINALDO DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO





de 31 de Maio de 2017

Lei nº 781

"Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender o programa Manutenção e Atualização do Salário Educação – Quota e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Programa 12.981.0087.2.079 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA, o elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

§ 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 684 (Plano Plurianual 2014-2017) de 28-11-13 e posteriores alterações, Lei 783 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 783 (LOA) de 20-12-16;

§ 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 684 (P.P.A) de 28-11-13 ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III desta Lei;

§ 3º - As metas previstas da Lei 783 (LDO) de 28-08-16 ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§ 4º - A Lei 783 (LOA) de 20-12-2016, recepciona alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei;

§ 5º - Permanecem inalterados os demais programas das leis mencionadas nos § 2º, Art. 3º, Art. 4º;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra - RO, 31 de Maio de 2017.

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
DE \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
31 MAIO 2017 - 07 JUN 2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
31.05.2017.0617

Daniel Gomes dos Santos  
ator Geral Port. 832/2017

Fólima